



## **Prefeitura Municipal de São Desidério**

CNPJ 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa nº 01 - Centro - Telefone: (0\*\*77) 623-2145

**CEP 47.820-000**

**SÃO DESIDÉRIO – BAHIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018, de 05 de FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIAS, A SER OBSERVADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO EM 2018.**

**A COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, Estado da Bahia, nomeada pela Portaria Municipal nº 009 de 02 de Janeiro de 2017, artigo 40 da Lei Organica Municipal, de acordo com o que dispõe a Resolução TCM BA 1120 de 2005, Lei Municipal 10 de 2004 e Decreto Municipal 07 de Janeiro de 2017, e em acordo com Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no que diz respeito aos prazos a serem cumpridos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para o correto cumprimento dos prazos legais, a elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, prestação de contas e recolhimento de obrigações pelas Unidades Administrativas, será utilizada a Agenda de Obrigações do Poder Executivo do Município de São Desidério, disponibilizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através do site [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br) da Prefeitura, e deverá ser objeto de permanente atualização pela Coordenadoria.

Art. 2º A Agenda de Obrigações do Poder Executivo do Município poderá ser modificada pela Coordenadora do Sistema de Controle Interno conforme a necessidade do Município e em função da eventual mudança das normas legais.

Art. 3º A Coordenadora do Sistema de Controle Interno sempre que necessário, solicitará aos responsáveis, documentos que comprovem o efetivo cumprimento das obrigações elencadas na Agenda de Obrigações.

1 Art. 1º..... § 3º Para o correto cumprimento dos prazos legais, na elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações e prestação de contas, e no recolhimento de obrigações pelas Unidades Operacionais, deverá ser



## **Prefeitura Municipal de São Desidério**

CNPJ 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa nº 01 - Centro - Telefone: (0\*\*77) 623-2145

**CEP 47.820-000**

**SÃO DESIDÉRIO – BAHIA**

observada a Agenda de Obrigações do Poder Executivo, o que será objeto de permanente atualização e acompanhamento pela Controladoria Interna

§ 4º A Controladoria também disponibilizará, no site, agenda estruturada por mês de forma a facilitar a consulta e o cumprimento das exigências nos prazos estabelecidos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Desidério, 05 de fevereiro de 2018

---

**GELVANIA DE ARAUJO F VIANA**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Ratificado por:

---

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**